



-Proc. nº 7870/90-

LEI Nº 3546, DE 08 DE MAIO DE 1990

Autoriza crédito adicional suplementar para pagamento de pessoal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de abril de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar às dotações - do orçamento vigente, no limite e destinação abaixo discriminado:

I - Pessoal civil, inativos, pensionistas, salário-família e respectivos encargos patronais relativos à Prefeitura e Câmara Municipal	Cr\$ 900.000.000,00
T O T A L	900.000.000,00

Art. 2º - Na abertura do crédito autorizado no artigo anterior o Chefe do Executivo indicará o recurso que o cobrirá, como determina o artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de ma



io de mil novecentos e noventa.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Municipal de Negócios

Jurídicos

ml